



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1893 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003; art. 6º, da Lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 0213/2011-6AB/SEMA, e

Considerando o art. 231 da Constituição do Estado do Amapá que prevê que, o Estado Instituirá por lei o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o art. 4º, do Decreto 4509/2009, que regulamentou o Título II, Capítulo I, da Lei 0686/2002 (Lei da Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos), preconiza que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos será assistido, em suas funções administrativas, por uma Secretaria Executiva e, em suas funções técnicas, pelo Núcleo de Políticas e Normas Ambientais - Agenda Azul, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando o art. 42, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-AP, que preconiza que a Secretaria Executiva deverá prestar apoio administrativo, financeiro e jurídico ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; assessorar a implementação do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e dos Instrumentos de Gestão; elaborar seu Programa de Trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho;

Considerando o art. 43 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos expõe que, para o desempenho de suas competências legais relacionadas no art. 42, cabem à Secretaria Executiva as seguintes atribuições, entre outras: organizar a pauta das reuniões do Conselho e redigir suas atas, acompanhar e monitorar o processo de implementação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH e dos instrumentos de gestão; prestar apoio administrativo, financeiro e jurídico às Câmaras Técnicas e seus Grupos de Trabalho; monitorar o cumprimento das deliberações do Conselho assim como a efetividade da implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de elaboração do relatório anual de atividades do Conselho; proceder à avaliação sistemática e ao planejamento de curto, médio e longo prazos das atividades do CERH/AP, submetendo ao Plenário para deliberação; promover a integração dos temas discutidos no âmbito do CERH/AP, a partir das atividades previstas e em andamento nas Câmaras Técnicas; promover a integração dos temas com interface entre o CERH/AP e demais Conselhos colegiados;